



EDITAL Nº 001/2020-2021

Dispõe sobre as normas do Prêmio “Chave de Ouro” do Gabinete Estadual DeMolay de Verdade.

ALEXANDRE LEAL LACERDA e VICTOR RYAN FONSECA no uso das atribuições que lhes são conferidas na qualidade de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Gabinete Estadual de Minas Gerais – Gestão 2020/2021, e pelo Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO que o DeMolay de Verdade é um dos projetos de maior abrangência do Gabinete Estadual, que requer ampla adesão dos Capítulos;

CONSIDERANDO a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), observada pelo SCDB no Ofício Circular nº 14/2019-2021 e no Decreto Nº 004 – 2019-2021 do GCEMG;

CONSIDERANDO que a regulamentação do Projeto Chave de Ouro para os Tesoureiros do Estado de Minas Gerais auxilia no bom desenvolvimento dos trabalhos administrativos dos Capítulos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a campanha para o semestre 2020/2, este compreendido entre 5 de julho e 20 de dezembro do ano corrente, para fins deste edital;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos do Gabinete Estadual;

<http://www.gcemg.org.br/>
**GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY
PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS**
Avenida Brasil, nº 248
Sala 310 – Santa Efigênia
Belo Horizonte / CEP: 30140-001



Vêm por meio deste, tornar públicas as normas do:

PRÊMIO CHAVE DE OURO DO GABINETE ESTADUAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Prêmio Chave de Ouro é uma realização do Gabinete Estadual em parceria com o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais e será regido por este edital.

Art. 2º. O Prêmio Chave de Ouro seguirá as seguintes etapas:

§ 1º. Cadastro no SISGN (<https://sisgn.maisdemolay.org/login>)

§ 2º Realização e envio das atividades;

§ 3º Correção das atividades;

§ 4º Divulgação do ranking final;

§ 5º Entrega dos certificados e premiações no CLOD-MG 2021.

Art. 3º. Para a conclusão do projeto, o Tesoureiro deverá cumprir todas as atividades obrigatórias descritas neste edital.

Art. 4º. Em caso de dúvidas pertinentes, o canal oficial da campanha do Gabinete Estadual (chave@gcemg.org.br) e os e-mails oficiais dos Mestres Conselheiros Estaduais (mce@gcemg.org.br e mcea@gcemg.org.br) estarão à disposição.



CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. O Prêmio “Chave de Ouro” destina-se aos Tesoureiros eleitos ou nomeados para o semestre 2020/2. O DeMolay e os Capítulos devem estar filiados e regulares perante o Grande Conselho Estadual de Minas Gerais e ao Supremo Conselho DeMolay Brasil.

Parágrafo único. Para fins de avaliação, este edital compreende o período entre 4 de julho e 20 de dezembro de 2020 como o semestre 2020/2.

Art. 6º. Todos os Tesoureiros estarão inscritos, a partir do Pacote de Administração do Capítulo, através do SisDM - sistema online do SCDB (<http://sis.demolaybrasil.org.br>) e cadastro no SISGN.

§ 1º. O Tesoureiro não poderá ser substituído ao iniciar a campanha;

§ 2º. Em casos excepcionalíssimos o Capítulo poderá entrar em contato com o Gabinete Estadual e este tomará as medidas cabíveis.

Art. 7º. Ao enviar a primeira atividade, o Tesoureiro inicia sua participação no projeto, declarando conhecer e aceitar todas as normativas presentes neste Edital.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Art. 8º. O Gabinete Estadual irá coordenar o Prêmio Chave de Ouro através de seu Secretário de Projetos do Gabinete Estadual e seus Coordenadores do Projeto “Chave de Ouro”.

<http://www.gcemg.org.br/>

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY
PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, nº 248
Sala 310 – Santa Efigênia
Belo Horizonte / CEP: 30140-001



§ 1º. Por Secretário de Projetos do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo **Ato 002/2020-2021** do Gabinete Estadual DeMolay de Verdade;

§ 2º. Por Coordenadores do Projeto ‘Chave de Ouro’, entendem-se aqueles nomeados pelo **Ato 003/2020-2021** do Gabinete Estadual DeMolay de Verdade;

§ 3º. O coordenador possui autonomia para aceitar/recusar/enviar para correção as atividades, ou ainda, solicitar maiores informações.

Art. 9º. A avaliação é de responsabilidade da comissão julgadora, que terá 07 (sete) dias corridos para corrigir os relatórios. Caso o Tesoureiro queira contestar a resposta do corretor, terá até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de resposta do relatório, para realizar a contestação via e-mail da campanha ou grupo oficial do respectivo projeto.

§ 1º. Entende-se por “**Atividade aceita**” aquela que se enquadra nos objetivos desta premiação, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável;

§ 2º. Entende-se por “**Atividade recusada**” a que não se enquadra no Art. 9º. §1º. deste edital, isto é, o conteúdo da atividade não atende os requisitos do Projeto Chave de Ouro;



§ 3º. Entende-se por “Atividade enviada para correção” a solicitação, por parte dos Coordenadores, de informações complementares ao Tesoureiro, quando o conteúdo do relatório não for suficiente para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório ou quando o relatório foge os padrões regulamentados pelo Gabinete Estadual.

Art. 10. Atividades enviadas no último dia de seu prazo e que não contenham todos os campos preenchidos, com o mínimo de informações necessárias para avaliação e anexos coerentes, estão sujeitas a serem recusadas sem direito a correção, ficando a critério do Coordenador.

CAPÍTULO IV

DO ENVIO DAS ATIVIDADES

Art. 11. As atividades devem ser enviadas **exclusivamente** pela aba disponibilizada no site do SISGN (<http://sis.demolaybrasil.org.br>) pelo Tesoureiro do Capítulo.

§ 1º. As atividades deverão **obrigatoriamente** seguir o modelo de relatório oferecido pelo Gabinete Estadual e disponibilizado no site do Grande Conselho, dentro da aba do Gabinete Estadual;

§ 2º. O envio das atividades fora do modelo de relatório padrão do Gabinete Estadual acarretará na devolução da atividade, conforme Art. 9º. § 3º. deste edital;

§ 3º. Em caso de indisponibilidade do sistema ou urgências, com autorização prévia dos Coordenadores da campanha, os relatórios poderão ser enviados pelos e-mails disponibilizados no Art. 4º. deste edital.

<http://www.gcemg.org.br/>

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY
PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, nº 248
Sala 310 – Santa Efigênia
Belo Horizonte / CEP: 30140-001



CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES E PRAZOS

Art. 12. A campanha compreende um conjunto de atividades obrigatórias a serem realizadas pelos participantes e corrigidas pelos Coordenadores.

Art. 13. Instituem-se as seguintes atividades obrigatórias:

§ 1º. **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** Consiste em um relatório com as expectativas do Capítulo relativas a parte financeira e deve ser aprovada pelo Capítulo e Conselho Consultivo. **Prazo de envio: 31/08/2020;**

§ 2º. **WEBNÁRIO:** Consiste em um relatório relativo ao Webnário proposto pelo Gabinete Estadual. **Prazo de envio: 31/08/2020;**

§ 3º. **COTAÇÃO FICTÍCIA:** Consiste em um relatório demonstrando a cotação para a realização de um evento fictício, bem como suas nuances detalhadas. **Prazo de envio: 30/09/2020;**

§ 4º. **BALANÇO FINAL DE UMA ATIVIDADE REALIZADA PELO CAPÍTULO:** Consiste em demonstrar pormenorizadamente os lucros e perdas de uma atividade de arrecadação de fundos, realizada pelo Capítulo. **Prazo de envio: 20/12/2020;**

§ 5º. **EDUCAÇÃO FINANCEIRA:** Realizar um evento, palestra ou curso que mostre a importância de se entender finanças dentro do Capítulo. **Prazo de envio: 20/12/2020;**



§ 6º. **BALANÇO FINAL DA GESTÃO:** Consiste no detalhamento de todas as entradas, saídas, o quanto elas corresponderam as previsões, bem como constar o tronco da solidariedade. **Prazo de envio: 20/12/2020.**

Art. 14. Os prazos máximos em epígrafe são determinados para o envio de cada atividade, conforme tabela abaixo:

<i>ATIVIDADES</i>	<i>PRAZOS</i>
<i>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</i>	<i>31/08/2020</i>
<i>WEBNÁRIO</i>	<i>31/08/2020</i>
<i>COTAÇÃO FICTÍCIA</i>	<i>30/09//2020</i>
<i>BALANÇO FINAL DE UMA ATIVIDADE REALIZADA PELO CAPÍTULO</i>	<i>20/12/2020</i>
<i>EDUCAÇÃO FINANCEIRA</i>	<i>20/12/2020</i>
<i>BALANÇO FINAL DA GESTÃO</i>	<i>20/12/2020</i>

Art. 15. Todas as atividades devem respeitar às normas de distanciamento social estabelecidas pelos órgãos de saúde.

Art. 16. Todos os arquivos devem ser enviados com a assinatura do Tesoureiro, do Mestre Conselheiro, do presidente da Comissão de Auditoria e de um membro do Conselho Consultivo.

CAPÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO



Art. 17. Os Tesoureiros concluintes do Prêmio Chave de Ouro receberão um certificado de conclusão e uma comenda de seu cargo.

Parágrafo único. Entende-se por Tesoureiros concluintes aqueles que completarem em sua totalidade, e dentro do prazo estabelecido, as atividades propostas pelo Art. 13º. deste edital.

Art. 18. A aquisição e entrega das premiações são de responsabilidade do Grande Conselho do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Quaisquer dúvidas, reclamações ou qualquer outro assunto relativo à campanha será respondido via Ouvidoria do Gabinete Estadual, através dos veículos disponibilizados para esse fim.

Art. 20. Casos omissos neste edital serão avaliados e sanados pelo Gabinete Estadual.

Art. 21. Este edital poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual, a qualquer tempo, inclusive em casos que gerem retroatividade.

Art. 22. Se for constatada qualquer fraude ou falsidade nas informações contidas nos relatórios de atividades, o Capítulo será excluído imediatamente da campanha e as medidas cabíveis serão aplicadas, segundo o Código de Ética e Disciplina.

Art. 23. Este edital entra em vigor na presente data e o Secretário Estadual é o responsável por sua publicação.

DEMOLAY DE VERDADE



Dado e traçado no Gabinete Estadual da Ordem DeMolay, na cidade de Belo Horizonte, aos cinco dias de julho de 2020.

Alexandre Leal Lacerda

Mestre Conselheiro Estadual

Victor Ryan Fonseca

Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

Pedro Jorge Tomás Tarabal Abdala

Secretário Estadual

<http://www.gcemg.org.br/>

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY
PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, nº 248
Sala 310 – Santa Efigênia
Belo Horizonte / CEP: 30140-001

DEMOLAY
MINAS GERAIS



**GABINETE
ESTADUAL**
2020 - 2021